



**Balanco Orçamentário**  
 Anexo 12, Lei nº4.320/64  
 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO								
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)								
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-								
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-								
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	-	-	-	-								
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-								
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-								
Mobiliária	-	-	-	-								
Contratual	-	-	-	-								
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-								
Mobiliária	-	-	-	-								
Contratual	-	-	-	-								
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	-	-	-	-								
DÉFICIT (VI)	-	-	4.197.742,29	-								
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	-	-	4.197.742,29	-								
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-								
(Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-	-	-								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-								
Superávit Financeiro	-	-	-	-								
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-								
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)						
							Despesas Correntes (VIII)	4.849.000,00	4.174.883,29	4.174.883,29	4.174.883,29	674.116,71
							Pessoal e Encargos Sociais	3.851.000,00	3.586.991,44	3.586.991,44	3.586.991,44	264.008,56
							Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
							Outras Despesas Correntes	998.000,00	587.891,85	587.891,85	587.891,85	410.108,15
							<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>240.000,00</b>	<b>22.859,00</b>	<b>22.859,00</b>	<b>22.859,00</b>	<b>217.141,00</b>
							Investimentos	240.000,00	22.859,00	22.859,00	22.859,00	217.141,00



**Balanco Orçamentário**  
 Anexo 12, Lei nº4.320/64  
 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>5.089.000,00</b>	<b>5.089.000,00</b>	<b>4.197.742,29</b>	<b>4.197.742,29</b>	<b>4.197.742,29</b>	<b>891.257,71</b>
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras dívidas	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>5.089.000,00</b>	<b>5.089.000,00</b>	<b>4.197.742,29</b>	<b>4.197.742,29</b>	<b>4.197.742,29</b>	<b>891.257,71</b>
SUPERÁVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>5.089.000,00</b>	<b>5.089.000,00</b>	<b>4.197.742,29</b>	<b>4.197.742,29</b>	<b>4.197.742,29</b>	<b>891.257,71</b>
Reserva do RPPS	-	-	-	-	-	-



Documento Assinado Digitalmente por: ALINE BRITO DE MIRANDA LIMA, **Câmara Municipal de Timbubá** 2020 UNDES LIMA  
 Acesso em: <https://eccc3ce1.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 3400-dad-63ab-4d70a1e1-7687-0817MES-10 -  
 Timbubá/PE - CEP: 55870-000  
 CNPJ Nº: 11.293.248/0001-04 Telefone:

**Balanco Organematário**  
 Anexo 12. Lei nº4.320/64  
 2020

Execução de Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
<b>Despesas Correntes</b>	-	5.750,00	5.750,00	5.750,00	-	-
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Outras Despesas Correntes</b>	-	5.750,00	5.750,00	5.750,00	-	-
<b>Despesas de Capital</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Investimentos</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Inversões Financeiras</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Amortização da Dívida</b>	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	5.750,00	5.750,00	5.750,00	-	-





**Balanco Orçamentário**  
 Anexo 12, Lei nº4.320/64  
 2020

Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
<b>Despesas Correntes</b>	-	6.200,00	6.200,00	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	6.200,00	6.200,00	-	-
<b>Despesas de Capital</b>	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	6.200,00	6.200,00	-	-

\_\_\_\_\_  
 Josinaldo Barbosa de Araújo  
 Presidente  
 CPF 32842422449

\_\_\_\_\_  
 José Ernesto Fernandes Lima  
 Consultor Contábil  
 CRC 4.300 - PE



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

## PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



Documento Assinado Digitalmente por: ALINE BRITO DE MIRANDA LIMA, JOSINALDO BARBOSA DE ARAUJO, JOSE ERNESTO FERNANDES LIMA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 340cedad-63ab-4d7c-afce9-11b17197c817

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA – PE

RESOLUÇÃO TC Nº 110 DE 09/12/2020

ATENDIMENTO AO ANEXO XIX

NOTAS EXPLICATIVAS – GERAIS

**Nome da Entidade:** Câmara Municipal de Timbaúba – PE

**CNPJ:** 11.293.248/0001-04

**Endereço:** Rua Tenente João Gomes, nº 10, Centro, Timbaúba, CEP 55870-000

**Gestor:** Josinaldo Barbosa de Araújo

Vereador – Presidente.

**Contador:** José Ernesto Fernandes Lima, CRC 4.300-PE

Responsável pelas demonstrações contábeis e notas explicativas.

#### **Resumo das Políticas Contábeis Significativas:**

- A Câmara Municipal de Timbaúba é uma entidade de direito público. Tem entre suas principais finalidades legislar e fiscalizar o Poder Executivo.
- As demonstrações contábeis contidas na presente prestação de contas, obedecem as normas contábeis em vigor. Os valores nelas apresentados representam seu custo histórico e classificados conforme as novas políticas contábeis aplicadas ao setor público.
- Além disso, outras informações certamente constarão nas demonstrações contábeis e, sempre que ocorrer, nota específica se fará constar respectivamente em cada uma delas, detalhando de forma particularizada causa e efeitos da ocorrência.
- Evidente que se tratando de uma Câmara Municipal, até pelas suas limitações financeiras e competência político-econômica, são bastantes limitados os eventos que tenham necessidade de notas explicativas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA PERNAMBUCO



## CASA DR. MANOEL BORBA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA – PE

RESOLUÇÃO TC Nº 110 DE 09/12/2020

ATENDIMENTO AO ANEXO XX

### NOTAS EXPLICATIVAS

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO XX

O Balanço Orçamentário da Câmara Municipal, possui uma particularidade inerente própria competência da Entidade: não possui receita orçamentária. Destarte, a tributação, a arrecadação orçamentária, é de competência do Poder Executivo.

Assim sendo, o Balanço Orçamentário da Edilidade demonstrará, em termos orçamentários, apenas o comportamento da despesa, onde se observa uma diferença positiva de R\$ 891.257,71 entre a despesa fixada e a realizada.

Pelo lado da receita, muito embora, como já dito, não constem valores orçamentários, ali pode ser observado um registro a título de DÉFICIT igual a R\$ 4.197.742,29. Tal valor, em verdade, nada mais é que a despesa empenhada no exercício, para a qual não havendo receita orçamentária correspondente, foi de tal forma lançada como contrapartida.

A previsão orçamentária da despesa foi de R\$ 5.089.000,00 sendo desta R\$ 240.000,00 para despesas de capital.

Na execução, foi realizado R\$ 4.174.883,29 em despesas correntes, enquanto as despesas de capital não passaram de R\$ 22.859,00 investido em equipamentos. O saldo orçamentário do exercício foi de R\$ 891.257,71. Ou seja, foi executado 82,48% da despesa fixada.

Documento Assinado Digitalmente por: ALINE BRITO DE MIRANDA LIMA, JOSINALDO BARBOSA DE ARAUJO, JOSE ERNESTO FERNANDES LIMA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 340cdad-63ab-4d7c-af69-11b17197c817